



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

CONVÊNIO 05/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO – ASPAREG, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI (REG) EM SALVADOR, NA FORMA ABAIXO:

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Guanambi, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 13.982.640/0001-96, com sede na cidade de Guanambi à Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Charles Fernandes Silveira Santana**, casado, CPF: nº 339.389.035-20, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, entidade sem fins lucrativos de direito privado, criada em 19 de janeiro de 2006, sob o CNPJ Nº. 07.847.181/0001-35, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, Centro, neste Município, doravante denominada simplesmente de **ASPAREG**, neste ato representado pelo seu presidente, **Maikon Guimarães Fernandes**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Cidade de Guanambi – BA, na Rua Franco Cardoso, nº 51, Bairro Santo Antônio, portador da Carteira de Identidade nº. 13756779-00 SSP-BA e do CPF nº. 030.133.495-14, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de verba mensal no valor de 3.000,00 (três mil reais) da **Prefeitura Municipal de Guanambi** para a **Associação dos Pais e Amigos dos Estudantes de Guanambi – ASPAREG**, visando o pagamento do aluguel, luz, alimentação e material de limpeza dos Estudantes de Guanambi em Salvador. Conforme autorização concedida pela Lei nº 444/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária: 2 – Secretaria Particular de Governo

Projeto atividade: 041220082004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Elemento: 335043 - Subvenções Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O auxílio financeiro não poderá ser utilizado com finalidade diversa da atividade citada na Cláusula 1ª, cabendo ao Município, promover a devida fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Como forma de mútua cooperação, na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações dos partícipes:

1. Compete ao Município:

- a) Repassar mensalmente a Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi, recursos financeiros no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com o objetivo de garantir o aluguel, a manutenção e desenvolvimento de atividades da Residência dos estudantes de Guanambi (REG) em Salvador;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento através da Secretaria de Educação do Município, examinando a exata aplicação dos recursos;

2. Compete a ASPAREG

- a) Aplicar os recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Guanambi, exclusivamente no objeto deste convênio;
- b) Fiscalizar e acompanhar o bom andamento do funcionamento da Residência dos Estudantes de Guanambi em Salvador, garantindo o efetivo cumprimento do Regimento Interno da REG;
- c) Enviar até o dia 30 (Trinta) de cada mês as prestações de contas das verbas repassadas;

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação do recurso mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), será feito direto na conta previamente aberta junto ao Banco Bradesco, AG 3.029, Conta Corrente n.º 0029.409-8, ficando a cargo da ASPAREG todos os encargos relativos a essa conta.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO DO CONVÊNIO

O atraso na prestação de contas ao Município de Guanambi por período igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias, acarretará na suspensão dos repasses de recursos a ASPAREG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO

A aplicação do recurso com finalidade diversa do estipulado na Cláusula Primeira acarretará o imediato cancelamento do convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio será publicado em extrato, na forma usual de publicidade dos atos oficiais do Município, e os seus efeitos financeiros vigorarão até 31/12/2014, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da cidade de Guanambi/Bahia.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias, o qual vai assinado pelos representantes legais dos Convenientes e testemunhas abaixo a tudo presentes.

Guanambi- BA, 10 de março de 2014.

CHARLES FERNANDES SILVEIRA SANTANA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

MAIKON GUIMARÃES FERNANDES
PRESIDENTE DA ASPAREG

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____